



MOÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

Declara como *persona non grata* a
Senhora Marichu Mauro,
Embaixadora das Filipinas no
Brasil.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares que esta Casa considere a Senhora Marichu Mauro, Embaixadora das Filipinas no Brasil, como *persona non grata* no Distrito Federal, em razão das agressões físicas cometidas contra uma empregada doméstica da Embaixada.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção tem por finalidade seja declarada como *persona non grata* no Distrito Federal a senhora Marichu Mauro, Embaixadora das Filipinas no Brasil, tendo em vista a ampla divulgação de filmagens de agressões físicas cometidas contra uma empregada doméstica.

As inúmeras agressões da embaixadora Marichu Mauro contra a empregada doméstica foram registradas por câmeras da residência oficial, que fica nos fundos da embaixada, em Brasília. As imagens foram divulgadas por intermédio de um funcionário da embaixada, que viu as imagens e fez um pente fino nas gravações.

Atualmente, o Ministério Público do Trabalho também investiga outras agressões cometidas pela embaixadora contra funcionários da residência diplomática, com o intuito de apurar se outros trabalhadores estão tendo seus direitos fundamentais violados.

Ao Ministério Público do Trabalho, testemunhas prestaram depoimento afirmando que a embaixadora agredia fisicamente e verbalmente outros funcionários, além da própria empregada doméstica que aparece nas filmagens.

O ato da embaixadora viola o direito trabalhista, e incorre em ilícito penal; contudo, em razão da imunidade diplomática, a ação da justiça brasileira fica muito limitada.

Com efeito, o que se espera é que a autoridade competente para apurar o caso e imputar a penalidade prevista à embaixadora, seja célere e dê uma resposta ao mundo, já que o crime foi amplamente divulgado nos jornais e nas mídias do mundo todo, especialmente porque foi cometido por uma oficial de alto escalão do órgão, devendo servir de exemplo para garantir que atos, como os praticados, não sejam tolerados em nosso país.

O caso é grave, viola os direitos trabalhistas, os direitos fundamentais, bem como a integridade física e mental dos funcionários da embaixada.

Dessa forma, o que nos resta, como medida a ser tomada no âmbito desta Casa de Leis contra a Senhora Marichu Mauro, é declará-la *persona non grata* no Distrito Federal.

Diante do exposto, solicito aos nobres parlamentares o apoio para a aprovação da presente moção, considerando a gravidade do fato divulgado mundialmente.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 03/11/2020, às 11:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0245998** Código CRC: **FCBE9B91**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488182
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br

00001-00037223/2020-56

0245998v6



PROPOSIÇÃO - MO 420/2020

LIDO EM: 03/11/2020

Brasília, 03 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 03/11/2020, às 17:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0246979** Código CRC: **BDEC70B3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00037223/2020-56

0246979v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Brasília, 03 de novembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS

Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 05/11/2020, às 09:14, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0246985** Código CRC: **45A40B08**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00037223/2020-56

0246985v2